



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 02/2019 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/CPL

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

1 – DO OBJETO

1.1 – Descrição sumária

Contratação de empresa para participação em curso, no formato aberto, para capacitação de servidor(es) da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica no **Curso de Capacitação e Atualização de Pregoeiros com Enfoque no Decreto do Pregão**, a se realizar no período de 25 a 26 de novembro de 2019, em Recife/PE, com descrição da programação e do conteúdo programático no Anexo I deste Termo de Referência (0607796), que subsidiará a instrução e realização dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratações de serviços deste Tribunal, inclusive aqueles voltados para as Eleições 2020, haja vista que o novo Decreto 10.024/2019, publicado em 20/09/2019, ao tempo em que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, revogou os Decretos 5.450/2005 e 5.504/2005, passando a reger todos os editais de pregões eletrônicos publicados após a data de 28 de outubro de 2019.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE CURSO

2.1 – Motivação para contratação de um curso sobre o tema: Capacitação e Atualização de Pregoeiros com Enfoque no Decreto do Pregão

Trata-se da contratação de capacitação de servidores que atuam como pregoeiros, bem como de um servidor atuante na Assessoria Jurídica neste Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba no Curso **Capacitação e Atualização de Pregoeiros com Enfoque no Decreto do Pregão**. O evento tem como objetivo contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, através da capacitação dos servidores envolvidos com licitação, através de palestras, das atualizações de legislação e jurisprudência, bem como da troca de experiência entre os pregoeiros participantes, de outros órgãos e até de outras regiões do país.

É sabido que a maior parte dos pedidos de aquisições e contratações são realizadas por licitações, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e correlatas. Desse modo, torna-se fundamental que servidores que atuam nas licitações deste Tribunal possam estar capacitados e atualizados com as boas práticas utilizadas nos procedimentos licitatórios, com os entendimentos dos órgãos de controle externo, trazendo melhorias ao andamento do processo, segurança às contratações e permitindo uma agilidade imprescindível ao fiel cumprimento da proposta orçamentária do órgão.

Cumpramos ressaltar que este evento visa a necessidade de capacitação contínua dos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregoeiros, além do servidor lotado na Assessoria Jurídica.

Trata-se de evento de elevada importância, tendo em vista que esta Comissão é o único setor responsável pela elaboração de editais e a realização de procedimentos licitatórios, principalmente pregões, presenciais e eletrônicos. O novo Decreto 10.024/2019, publicado em 20/09/2019, ao tempo em que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, revogou os Decretos 5.450/2005 e 5.504/2005, passando a reger todos os editais de pregões eletrônicos publicados após a data de 28 de outubro de 2019.

Assim, o novo decreto, já em vigor, trouxe várias alterações no procedimento do pregão eletrônico, como a possibilidade do orçamento sigiloso, modos de disputa – aberto e aberto e fechado, sistema de dispensa eletrônica de licitação e o envio dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, devendo tais regras estarem inseridas nos editais deste Tribunal. Nesse diapasão, faz-se necessário urgentemente que os servidores designados pregoeiros, assim como a ASSJUR, responsável pela emissão de pareceres acerca das minutas dos editais, como preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, estejam devidamente preparados e atualizados na legislação ora pertinente.

Nesse sentido, cumpre destacar que, como já participamos de 02 (dois) Congressos Nacionais de Pregoeiros realizados pela empresa promotora do evento, qual seja, **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS**, reconhecemos a competência e profissionalismo da empresa, sabendo que será de total aproveitamento do tema. O conteúdo programático do evento em tela diferencia-se dos demais pela especificidade do tema abordado, tratando-se de um evento voltado para atualização de pregoeiros e servidores atuantes no ramo, que visa dinamicidade, tendo como objetivo principal proporcionar o esclarecimento das dúvidas enfrentadas pelos participantes na condução de Pregões (eletrônicos), por meio da apresentação de situações problemas e casuísticas a serem analisadas e debatidas ao longo dos dois dias de treinamento, e traz posicionamentos mais relevantes e recentes, sob a ótica da doutrina e da jurisprudência, em matéria de Pregão e Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim, traz todas as informações necessárias à sedimentação do conhecimento e a consequente aplicação nos processos a serem autuados, instruídos e submetidos a julgamento pelos servidores desta Comissão, inclusive os específicos para as Eleições 2020.

Cabe ainda ressaltar que o conteúdo poderá ser repassado posteriormente aos demais pregoeiros, em reunião.

Portanto, expostos os lineamentos gerais do evento a ocorrer, de indiscutível aproveitamento prático e teórico para os servidores desta CPL que compõem este setor, passamos à análise do enquadramento jurídico que propomos para a participação no treinamento em enfoque.

2.2 – Benefícios da Contratação

Espera-se que, ao final da capacitação, o(s) servidor(es) designados pregoeiros, assim como o servidor lotado na ASSJUR deste TRE-PB compreenda(m) ainda mais as questões que envolvem as diversas fases do procedimento licitatório, diminuindo os riscos nas aquisições/contratações, principalmente devido às várias inovações trazidas pelo novo Decreto, sob as auspiciosas recomendações do TCU.

3 – DOS OBJETIVOS

Capacitar e atualizar o(s) servidor(es) da CPL em licitações públicas, a partir de:

- Capacitação e Atualização de Pregoeiros;
- Conhecimento acerca dos impactos do novo Decreto 10.024/2019 nas licitações, na modalidade pregão, na forma eletrônica ;
- Aprimoramento no Sistema de Registro de Preços.

4 – DOS QUANTITATIVOS E LOCAL:

Será submetido à capacitação, em uma única turma, 04 (quatro) servidores, para que não haja prejuízos no aproveitamento e assimilação do conteúdo do curso, esses previamente autorizados pela SAO e/ou Diretoria-Geral deste Regional.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

6 – OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA

6.1- Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados;

6.2 - Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes;

6.3 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

7- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.2 - Efetuar o pagamento quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, desde que atendidas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como as condições de regularidade fiscal da empresa.

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento custeado com verba de capacitação para o exercício de 2019.

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

Como se trata de contrato de execução instantânea, a vigência do contrato se estenderá até o implemento do recebimento definitivo do objeto e consequente adimplemento pecuniário por parte da Administração, considerando o prazo máximo fixado no art. 73, §3º da Lei 8.666/93, podendo ter seus prazos de execução prorrogados nos termos da legislação correlata e a critério da Administração.

10 – DAS SANÇÕES

As sanções serão aquelas estabelecidas na IN nº 01/2018, do TRE/PB.

ANDREZA ALVES GOMES PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 20/11/2019, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 20/11/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 20/11/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610847** e o código CRC **493B1FEB**.